



PROCESSO Nº 339/14

PROTOCOLO Nº 12.217.030-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 813/14

APROVADO EM 05/11/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DR. MARINS ALVES DE CAMARGO –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PARANAVAÍ

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 385/14, 14/07/14,
que autorizou o funcionamento do Curso de Especialização
Técnica de Nível Médio em Gestão de Resíduos – Eixo
Tecnológico: Ambiente e Saúde.

RELATORA: DENYSE PETTERLE MANFROI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1261/14-SUED/SEED, de 15/10/14, reencaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranaíba, em 29/11/13, de interesse do Colégio Estadual Dr. Marins Alves de Camargo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Paranaíba que, por sua direção, solicita a alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 385/14, 14/07/14, que autorizou o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Gestão de Resíduos – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

2. Mérito

Trata-se do pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 385/14, 14/07/14, que autorizou o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Gestão de Resíduos – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

A direção da instituição de ensino, informa à fl. 259, que:

(...) Quando da construção do Plano de Curso para a referida especialização, a comunidade escolar do Colégio Dr. Marins realizou estudo de campo para levantar as necessidades do curso na região quanto ao processo de gerenciamento dos resíduos. Durante a pesquisa ficou evidente que esta é uma área de atuação onde técnicos de diferentes eixos tecnológicos deparam-se com a necessidade de conhecimentos específicos para implantar ações de gerenciamento dos resíduos. Na busca de dados foram encontrados na área de construção civil, técnicos em edificações que trabalham diretamente com os



PROCESSO Nº 339/14

resíduos sólidos. Em laboratórios de usinas, indústrias e farmácias de manipulação, os técnicos em Química, Biocombustíveis e Alimentos, buscam ações para gerenciar os resíduos sólidos. No campo da saúde não difere dos demais, os descartes necessitam de uma atuação especializada. Portanto, o Curso de Especialização em Gestão de Resíduos pode atender técnicos de vários eixos tecnológico e não somente os técnicos em Meio Ambiente, embora seja a este curso que a especialização está atrelada. Amparados pela Legislação Vigente na Deliberação nº 05/13-CEE/PR, cap. III, art. 18, diz: “ O Curso de Especialização Técnica de Nível Médio será ofertado para aqueles que tiverem concluído o Ensino Médio e pelo menos uma habilitação em Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio...” O Colégio Dr. Marins solicitou o referido curso para egressos de cursos técnicos sem especificar Meio Ambiente. Desta forma, oportunizando ao técnicos de diferentes eixos tecnológicos, participarem do Curso de Especialização em pauta, uma vez que a gestão de resíduos não é restrita somente a este curso. Porém, o Parecer emitido por este CEE/PR, limitou a matrícula somente ao Técnicos em Meio Ambiente, o que solicitamos que seja alterado. Para tornar mais clara a abrangência do curso e não incorrer em funções que seriam mais restritas ao Técnico em Ambiente, solicitamos as seguintes alterações:

Perfil Profissional de Conclusão de Curso:

De:

O Técnico Especialista de Nível Médio é o profissional de visão humanista e social, com conhecimentos científicos e tecnológicos, capaz de atuar com responsabilidade socioambiental em instituições públicas e privadas, utilizando novas tecnologias aplicáveis no diagnóstico, avaliação, monitoramento, gerenciamento, redução, tratamento, reutilização e descarte de resíduos, assim como a elaboração de laudos e relatórios ambientais a fim de mitigar o impactos ambientais na perspectiva de desenvolvimento sustentável, visando a melhoria da qualidade de vida e bem estar social.

Para:

O Técnico Especialista de Nível Médio é o profissional de visão humanista e social, com conhecimentos científicos e tecnológicos, capaz de atuar com responsabilidade socioambiental em instituições públicas e privadas, utilizando novas tecnologias aplicáveis no diagnóstico, avaliação, monitoramento, gerenciamento e redução de resíduos, tratamento, reutilização e descarte de resíduos, bem como, elabora relatórios e pareceres, na perspectiva de desenvolvimento sustentável, visando a melhoria da qualidade de vida e bem estar social.

Dados Gerais do Curso

De:

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio e do Curso Técnico em Meio Ambiente



PROCESSO N° 339/14

Para:

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio

A instituição de ensino deverá:

De:

a) exigir confirmação de autenticidade do histórico escolar, certificado de conclusão do Ensino Médio e diploma de Técnico em Meio Ambiente, sem os quais o certificado do referido curso não terá sua regularidade garantida;

Para:

a) exigir confirmação de autenticidade do histórico escolar, certificado de conclusão do Ensino Médio e diploma de Técnico, sem os quais o certificado do referido curso não terá sua regularidade garantida;

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à alteração do Parecer CEE/CEMEP n° 385/14, 14/07/14, que autorizou o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Gestão de Resíduos – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, de acordo com o descrito no mérito deste Parecer, do Colégio Estadual Dr. Marins Alves de Camargo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Paranavaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, ficando inalterados os demais termos.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP n° 385/14, 14/07/14.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para providências;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 339/14

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2014 .

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE